



243.4 11

# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 172/08 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA TRANSPORTES CIDADE DE UBATUBA LTDA., VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE CRÉDITOS PARA CARTÕES MAGNÉTICOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO - PARA RENOVAÇÃO CONTRATUAL.

Por este Termo firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, autorizada pela Lei Municipal n°.1024/90, alterada pela Lei 1545/96, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Eduardo de Souza César, devidamente qualificado no contrato original e de outro lado, a empresa **TRANSPORTES CIDADE DE UBATUBA LTDA.**, representado pelo Sr. Carlos Eduardo Ferreira Martins da Silva, devidamente qualificado no quito termo aditivo ao contrato original, firmado em 22/04/2008, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante dos autos processuais **SC/2.308/08**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência de que trata a cláusula quarta do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses, vencendo-se em **31/12/2012**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor global estimado da presente renovação é R\$ 935.550,00 (novecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais), para a quantidade estimada de 693.000 (seiscentos e noventa e três mil) unidades de créditos, no valor unitário de R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa para ocorrer com o presente termo de aditamento correrá por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte classificação:

01.06.01.3.3.90.32.00.12.361.0012.2001

Fonte de recurso: 05 - QSE

#### CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas por este termo.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba,

31 DEZ. 2011

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA**

Eduardo de Souza César

**TRANSPORTES CIDADE DE UBATUBA LTDA.**

Carlos Eduardo Ferreira Martins da Silva

TESTEMUNHAS:

1ª Arnaldo da Silva Alves

RG 09076835-1 IFF/RJ

2ª Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA  
UBATUBA**  
Capital do Surf

Luiz Carlos de Abreu Filho  
RG 25.089.477-4

Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Controle de Contratos e Convênios  
Av. Maria Alves, 865 - Centro - Ubatuba-SP - Fone/Fax: (12)3834.1016  
e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com - site: www.ubatuba.sp.gov.br